

**ATO CONJUNTO Nº 03/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

**EMENTA:** Aprova o Calendário Estratégico 2024, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Excelentíssimo **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**, DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÉDO e o Excelentíssimo **Corregedor-Geral da Justiça**, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Ato Conjunto Nº 49, de 22 de dezembro de 2022, que regulamentou e institucionalizou o Calendário Estratégico Anual, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e deu outras providências;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Aprovar o **Calendário Estratégico de 2024** para o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco constituído das seguintes ações:

- I. 04 a 08 de março - 1ª Semana da Justiça pela Paz em Casa de 2024;
- II. 25 a 29 de março - Semana das Metas Nacionais;
- III. Abril - Mês das Inspeções nos Programas Socioeducativos ;
- IV. 14 a 19 de abril - Semana Estadual da Infância e Juventude;
- V. 18 de abril - 1ª Reunião de Análise da Estratégia (RAE);
- VI. Maio - Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação;
- VII. Maio - Semana Nacional do Registro Civil;
- VIII. 06 a 10 de maio - Semana Estadual de Conciliação ;
- IX. Maio - 1º Semana de Autoinspeção 2024;
- X. 03 a 07 de junho - Semana do Meio Ambiente;
- XI. 03 a 07 de junho - Semana Nacional dos Juizados Especiais;
- XII. 05 a 09 de agosto - 2ª Semana da Justiça pela Paz em Casa de 2024;
- XIII. 15 de agosto - 2ª Reunião de Análise da Estratégia (RAE);
- XIV. 26 a 30 de agosto - Semana de Regularização Fundiária;
- XV. 07 a 11 de outubro - 2ª Semana de Autoinspeção 2024;
- XVI. Outubro - Mês das Inspeções nos Programas Socioeducativos;
- XVII. Novembro - Mês Nacional do Júri;
- XVIII. 02 a 06 de novembro - Semana da Família;
- XIX. 20 de novembro a 10 de dezembro - 21 dias de Ativismo pelo fim da Violência Contra a Mulher;
- XX. 25 a 29 de novembro - 3ª Semana da Justiça pela Paz em Casa;
- XXI. 12 de dezembro - 3ª Reunião de Análise da Estratégia (RAE);
- XXII. Dezembro - Semana Nacional de Regularização Tributária;

Art. 2º As unidades responsáveis por cada evento supracitado deverão encaminhar à SEPLAN, com antecedência mínima de 30 dias, as ações propostas a serem realizadas, com o objetivo de que sejam especificadas, de forma detalhada e inequívoca, suas etapas, regras e desdobramentos, metas e indicadores relacionados, bem como os recursos que serão disponibilizados, como: geração de relatórios gerenciais, plano de divulgação pela ASCOM, dentre outros que se façam necessários.

Art 3º Deve ser evitada a realização de outras ações, cursos ou eventos institucionais que conflitem com as datas das ações definidas no art. 1º deste normativo que venham a prejudicar a participação e dedicação dos(as) magistrados(as) e servidores(as) no bom andamento dos trabalhos.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

**Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto**  
**Corregedor Geral da Justiça de Pernambuco**

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº57/2024 – SEJU, DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO o pedido de compensação dos plantões judiciários formulado pela **Exma. Dra. Nicole de Faria Neves**;

RESOLVE:

I – Designar o **Exmo. Dr. Felipe Augusto Gemir Guimarães, Juiz de Direito Titular do 14º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital - Matrícula nº 175.262-6**, para responder, cumulativamente, pelo , **13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital** nos dias: **15 e 16/02/2024**, em virtude da compensação do plantão judiciário da **Exma. Dra. Nicole de Faria Neves** , conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 3ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se.

**Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**  
**Presidente**

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº56/2024 – SEJU, DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO o pedido de compensação dos plantões judiciários formulado pela **Exma. Dra. Idiana Buenos Aires Cavalcanti**;

RESOLVE:

I – Designar o **Exmo. Dr. Eduardo José Loureiro Burichel, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Ipojuca, Matrícula nº 185.113-6**, para responder, cumulativamente, pela, **1ª Vara Criminal da Comarca de Ipojuca** no dia: **05/02/2024**, em virtude da compensação do plantão judiciário da **Exma. Dra. Idiana Buenos Aires Cavalcanti**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

II – Designar a **Exma. Dra. Marília Ferraz Martins, JDS, Comarca de Ipojuca, Matrícula nº 187.026-2**, para responder, cumulativamente, pela, **1ª Vara Criminal da Comarca de Ipojuca** no período de: **06 até 08/02/2024**, em virtude das compensações dos plantões judiciários da **Exma. Dra. Idiana Buenos Aires Cavalcanti**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014